



**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS  
BARRAS DO PARANÁ 2º QUADRIMESTRE 2017**

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". No art. 54, se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III - Na Esfera Municipal: (o total de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida nos últimos 12 meses)

a) **6% (seis por cento)** para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) **54% (cinquenta e quatro por cento)** para o Executivo".

O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

III - Município; **60% (sessenta por cento)**."

Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 2º Quadrimestre de 2017.

**SETEMBRO/2016 à AGOSTO/2017**

<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	
<b>PESSOAL ATIVO</b>	<b>1.141.599,40</b>
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.</b>	<b>1.141.599,40</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>38.885.669,06</b>
<b>% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP</b>	<b>2,94</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF)6,00 %.</b>	<b>2.333.140,14</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) – 5,70 %.</b>	<b>2.216.483,13</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso II do Parágrafo 1º do Art.59 da LRF) – 5,4%</b>	<b>2.099.826,13</b>



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná  
Estado do Paraná

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo no 2º quadrimestre de 2017 aplicou o percentual de 2,94% em pessoal, portanto, dentro do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que “O Relatório conterà”:

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

“(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;” No quadro do art. 54, da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de 2,94%, sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

“III – Demonstrativos, no último quadrimestre”:

As disponibilidades em 31/08/2017 são conforme quadro abaixo:

<b>TOTAL DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Bancos Conta Movimento	R\$ 0,00
Bancos Conta Aplicação	R\$ 90.800,19
Bancos Conta Vinculada	R\$ 0,00

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 13, Balanço Financeiro em 31/08/2017 é de R\$ 90.800,19.

“(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:”

“1- Liquidadas”:

Os restos a pagar em 31/08/2017, conforme art. 55, Inciso III, alínea ‘a’, da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Restos a Pagar não Processado	
Do Exercício	R\$ 0,00



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná  
Estado do Paraná

De exercícios Anteriores	R\$ 0,00
--------------------------	----------

O montante de restos a pagar processados pelo Setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 31/08/2017 R\$ 90.800,19;

“2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41”;

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).

“3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;”

Todas as despesas realizadas no período do 2º quadrimestre de 2017, ou seja, mês maio/junho/julho e agosto/2017, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit/Déficit no valor de R\$ 90.800,19. O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 31/08/2017 e execução de projetos previstos no orçamento.

“4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados”;

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

“Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterà apenas as informações relativas à alínea “a”, do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III.”

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz

“Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20”.

O presidente da Câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 07 de 01/02/2017, publicada em 08/03/2017, pag. 4-A, edição nº 2598, jornal correio do povo parana, os responsáveis pelo presente relatório, os srs:



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná  
Estado do Paraná

Eli do Carmo Schubert Teodoro – Presidente  
da Comissão ;  
Leandro Mocelin Salla - membro  
Valdecir Luiz Joaquim - membro

Todos os relatórios previstos na legislação vigente já foram encaminhados ao setor responsável.

“Parágrafo 2º - O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município”.

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, O Presidente da Câmara já convocou através do edital de convocação 03/2017-câmara, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2017, Edição 1345, <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> , convocando a população para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais, após a audiência e avaliação, será dado à publicidade em órgão oficial bem como por meio da imprensa oficial do Município.

Com relação ao relatório da execução orçamentária, o 1º bimestre , 2º bimestre, 3º bimestre e 4º bimestre, estes relatórios estão disponível em meio eletrônico no seguinte endereço: e no portal de Transparência no endereço eletrônico: <http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/> na aba Execução orçamentária e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Federal 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

#### Conclusão

Concluindo diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovado para que possamos dar continuidade a execução orçamentária dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Três Barras do Paraná, 25 de setembro de 2017



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná  
Estado do Paraná

**Osmar Zorsi “Ordenador da Despesa”;**

**Eli do Carmo S. Teodoro - 1º Secretário “Responsável pelas  
Finanças”;**

  
**Sérgio Fernandes**  
**Responsável pelos serviços contábeis” CRC/PR 029.532-O-5.**

**Roberto Tavares – Controle Interno**  
**Resolução nº 20/2014**